

mil contos).

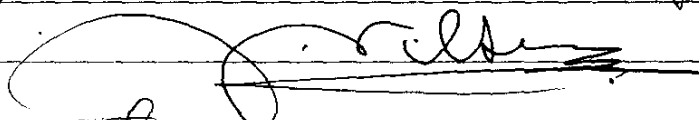
Artigo 2º Fica a Diretoria da Associação Atlética Orlândia, obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal de Orlândia, os recibos e comprovantes das despesas que efetuar com o presente auxílio.

Artigo 3º Este auxílio será coberto com parte da quota recebida do Governo da União, pertencente a este Município e correspondente ao exercício de 1949.

Artigo 4º A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 20 de Setembro de 1949.

(a) João Vilhena do Nascimento, Prefeito Municipal: Ex. Excmo. Sr. João Vilhena do Nascimento, Prefeito Municipal, a registrar nesta data.


Lei nº 32

26 de Setembro 1949.

Autorizando um crédito de Cr\$ 15,000,00 - Quinze mil contos destinados à suplementação de diversas verbas orçamentárias.

João Vilhena do Nascimento, Prefeito Municipal de Orlândia, na forma de Decreto. Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia decretou e em promulgação a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto na Câmara Municipal de Orlândia, um crédito

de 15.000,00 (Quinze mil e quinhentos) destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias;

200-§ 2º - Serviços Públicos Municipais

240 - Despesa Pública

241-8-85-1 - Pessoal Variável Limitado e Auxiliares 12.000,00

400/410-§ 4º - Serv. Públs. de Int. - C. C. Estado

440 - Segurança Pública

441-8-28-4 - Despesas Diversas - Anúncios no Jor de Guerra 33 - Henquel e Previdio 1.000,00

700-§ 7º - Apresent. e Pensões

720 - Contribuições para Previdência

721-8-91-4 - Despesas Diversas - Contribuições do Município L. H. P. Regras Brasileiras de Assistência e Previdência Ind. e Comercial 2.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, para cobrir com o cancelamento total e parcial das seguintes verbas orçamentárias;

200-§ 2º - Serviços Públs. Municipais

240 - Manutenção

241-8-89-4 - Despesas Diversas - Consertos de veículos e reparações e outras 1.000,00

240 - Despesa Pública

241-8-85-4 - Despesas Diversas - Conservação e reparação de veículos 2.000,00

250 - Serviços Industriais

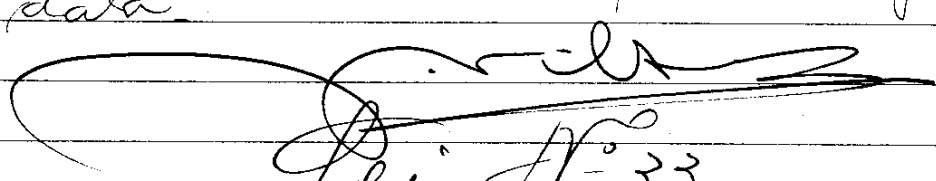
251-8-63-3 - Serviços Urbanos - Material de consumo, aquisição de material para água e esgoto 12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 26 de Setembro de 1949.

(a) João Vitorino de Nascimento, Prefeito Municipal: Ex. Excmo. Senhor Chefe da Contabilidade Municipal a registar nesta data.


Lei N° 33

De 10 de Novembro 1949.

Concedendo um aumento de 20% sobre os vencimentos atuais, a todos os funcionários municipais, para o próximo exercício de 1950.

João Vitorino de Nascimento, Prefeito Municipal de Orlândia, na forma da Lei etc.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou, e em promulgação a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 20% sobre os vencimentos atuais a todos os funcionários públicos municipais nomeados.

Artigo 2º - O presente aumento vigorará a partir de Janeiro de 1950 em diante.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor depois de sua aprovação e vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.